



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

EDITAL FO Nº 57/2023

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

A Diretoria da Faculdade de Odontologia da USP torna público aos alunos desta Unidade de Ensino que estarão abertas de **13/06/2023 a 13/07/2023**, as inscrições para concorrer a 15 (quinze) auxílios financeiros oferecidos pela FFO-FUNDECTO àqueles que comprovem insuficiência de recursos financeiros.

Para a inscrição, os interessados deverão ter cadastro no PAPFE com situação "qualificado". O **requerimento de inscrição** deverá ser feito pelo formulário <https://forms.gle/DVF9y5MGCDvQVuGb7>

Artigo 1º - A FFO-FUNDECTO oferece 15 (quinze) auxílios com a finalidade de proporcionar apoio financeiro ao estudante do curso de graduação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo (FOUSP), que comprove insuficiência de recurso financeiro.

§1º. Considera-se insuficiência de recursos, para o disposto no *caput*, o aluno que comprove renda insuficiente para manter-se ou ser mantido pela sua família.

§2º. O aluno beneficiado em período anterior não ficará impedido de concorrer no período seguinte.

Artigo 2º - Só poderão inscrever-se alunos regularmente matriculados e frequentando o curso de graduação na FOUSP.

Artigo 3º - A seleção será realizada pela Área Vida no Campus, da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento da USP (PRIP-USP).

Artigo 4º - Os inscritos poderão ser convocados para entrevista com um Assistente Social da PRIP-USP e estão sujeitos a visitas domiciliares.

Artigo 5º - O auxílio terá a duração de dois semestres letivos, de agosto de 2023 a julho de 2024, em cotas mensais no valor de R\$ 400,00.

Artigo 6º - Para pleitear a renovação do auxílio, o interessado deverá estar regularmente matriculado e frequentando o curso, com média igual ou superior a cinco em um conjunto de três disciplinas, cursadas no semestre anterior à época do pedido de renovação e concorrerá em igualdade de condições com os eventuais novos solicitantes.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Artigo 7º - O auxílio poderá, a qualquer tempo, ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Se o beneficiado desligar-se, temporária ou definitivamente da FOUSP;
- II. Se o beneficiado sofrer suspensão por indisciplina;
- III. Se o beneficiado vier a falecer dentro do período de concessão da bolsa;
- IV. Se a situação financeira do beneficiado ou de quem dependa, vier a sofrer alteração substancial, para melhor.

§1º. As ocorrências relativas ao disposto neste artigo deverão ser imediatamente comunicadas, pelo beneficiado ou seu representante legal, a Seção de Estágios, que determinará as providências cabíveis.

§2º. A omissão na comunicação prevista no parágrafo anterior acarretará o imediato cancelamento do auxílio, bem como a obrigatoriedade de devolução das parcelas recebidas após aquele evento.

Artigo 9º - O pagamento mensal do auxílio será de inteira responsabilidade da instituição patrocinadora, ou de seu representante legal, que o fará diretamente ao beneficiado.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Graduação da FOUSP.

Prof. Dr. Giulio Gavini
Diretor